

EDITAL Nº 03/2023 - RP

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA

A Universidade Franciscana, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica – RP, torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para bolsistas residentes, destinado à discentes com matrícula regular em curso de graduação - licenciatura, da Universidade Franciscana, que tenham concluído, no mínimo, de 50% do curso ou que estejam cursando, a partir, do 5º período do curso.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

1.1. O Programa de Residência Pedagógica - RP/MEC/CAPES é um programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da CAPES, para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. A habilitação das vagas do RP/UFN, no âmbito do Edital Nº 01/2020 – CAPES/DEB, foi divulgada no Diário Oficial da União e pelo site: <https://www.gov.br/capes>.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

CURSO	VAGAS
Filosofia	Cadastro Reserva
Letras	Cadastro Reserva
Matemática	Cadastro Reserva
História	Cadastro Reserva
Pedagogia	Cadastro Reserva

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para inscrever-se no processo seletivo o estudante deverá preencher regularmente e enviar o formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/1vwxEqA3cSfoqanb8>.

3.2 Se e quando solicitado, o candidato deverá enviar demais documentos comprobatórios complementares.

3.3 A Coordenação do Programa de Residência Pedagógica – RP não se responsabiliza por falha no envio da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As inscrições poderão ser feitas enquanto estiver válido o edital Residência Pedagógica nº 24/2022, a saber, até fins de fevereiro de 2024.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador Institucional e pelos professores Orientadores dos Subprojetos do Programa de Residência Pedagógica – RP/UFN e constará de duas fases:

- 1ª fase** – análise de adequação documental,
- 2ª fase** – entrevista a ser realizada para realizar a seleção.

4.2. A entrevista será realizada em local a ser informado juntamente à listagem da 1ª fase, contudo outros meios poderão ser utilizados, conforme a necessidade.

4.3. Se não houver necessidade de entrevista, será publicada a listagem dos aprovados sem a 2ª fase.

4.4. O não cumprimento dos prazos, pelo(a) candidato(a), é critério de desclassificação do processo seletivo.

5. DO RESULTADOS

5.1. A listagem preliminar dos bolsistas selecionados estará disponível no site da Universidade Franciscana - UFN (www.ufn.edu.br).

5.2. O início efetivo da participação nas atividades do Programa de Residência Pedagógica – RP/UFN será imediatamente após

a assinatura do termo de compromisso no SCBA.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. De acordo com Portaria Gab nº 82, de 26 de abril de 2022, são critérios de seleção para bolsista de Residência Pedagógica:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Universidade Franciscana na área do subprojeto;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- d) Dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- e) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) Participar de todas as atividades previstas ao Programa de Residência Pedagógica, incluindo as de capacitação e formação continuada;
- g) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- h) Não possuir bolsa CAPES, CNPQ, FAPERGS, PROBIC, PROBEX, PROBM, PROINT, ou qualquer outra bolsa que não seja assistencial;
- i) Possuir cadastro na Plataforma CAPES de Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/>;
- j) Firmar Termo de Compromisso;
- k) Comprometer-se em cumprir a carga horária exigida para o residência pedagógica com dedicação, a carga horária dos módulos de 134 horas e, preferencialmente, cumprir os três módulos com o total de 402 horas, conforme detalhado no Edital nº 01/2020 da CAPES.

7. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

7.1. A bolsa terá duração de até 18 (dezoito) meses.

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1. São atribuições do bolsista:

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- e
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- VII- Entregar os relatórios finais de cada módulo, conforme orientação institucional.

8.2. Preferencialmente, o residente deverá participar de três módulos:

- a) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- b) Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- c) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- d) Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

8.3. Os módulos de 134 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) de elaboração de planos de aula;
- c) de regência com acompanhamento do preceptor;
- d) Produção de um relatório dos orientadores.

8.4. Não concluir um módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos:

- a) Desistência do curso de licenciatura;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Mudança de curso;
- d) Motivo de saúde;
- e) Aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor;
- f) Vínculo empregatício; e/ou
- g) Nomeação em concurso público.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. De acordo com a Portaria Gab nº 82, de 26 de abril de 2022, o bolsista residente será desligado da RP/UFN, quando a bolsa for cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do professor orientador e preceptor, nos seguintes casos:

9.2. Na hipótese de ocorrer substituição do aluno bolsista, o substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa RP/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Projeto RP/UFN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Compromisso assinada pelo candidato classificado, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução conforme o presente edital.

10.2. O pagamento da bolsa é realizado por meio da conta bancária do candidato, que não poderá ser conjunta, poupança ou de aplicação financeira - se a conta corrente for do banco *Caixa Econômica Federal*, não poderá ser da Operação 023.

10.3. Cada aluno receberá somente uma (01) cota de bolsa, não podendo essa ser acumulada com outra bolsa Institucional ou de Agência de Fomento (CAPES, CNPQ, FAPERGS, PROBIC, PROBEX, PROBM, PROINT).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Licenciaturas da Universidade Franciscana.

10.5. O prazo de validade desta seleção é de um (01) ano, a contar da data de publicação dos resultados finais.

10.6. Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria RP/PIBID - Universidade Franciscana através do e-mail: residenciapedagogica@ufn.edu.br ou telefone (55) 3220-1282, no horário das 14 horas às 18 horas.

Santa Maria, RS, 03 de Janeiro de 2023.



Prof. Dr. Márcio Paulo Cenci
Coordenação Institucional RP
Universidade Franciscana - UFN